

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 015 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

LEI Nº 015/1989, DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO. AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional interesse público, conforme o que estabelece a Constituição Federal art. 37, inciso IX.

Art. 2º - a autorização a que se refere o artigo 1º será para pessoal da Administração Direta do Município, conforme quadro em anexo de 01 de junho a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - a remuneração constante no quadro em anexo é a prevista para o mês de junho, devendo ser reajustada nos meses subseqüentes, de acordo com os índices de reajuste do piso salarial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - a presente Lei retroagirá a partir de 01 de junho de 1.989. Revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal

Urupema, 25 de agosto de 1.989.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada presente Lei nº 015/89 em data supra, nesta Secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito